



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Extrato nº 02/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/10
PROCESSO SC/8210/10
EDITAL Nº083/10

Aos 03 JAN 2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8210/10, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com sede na Rua da Saudade, 45-A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-331, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, inscrição estadual MG nº 062996580.01-02, denominada **DETENTORA**, representada pela Sr.^a **KELLE REGINA BONALDO**, brasileira, solteira, Líder de Documentação, residente e domiciliada na Rua Treze, 4221, Jd. Cidade Azul, Rio Claro, SP, portador da cédula de identidade RG nº 28.263.482-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.213938-64, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 072/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001 - reserva 1008/10 - fonte de recurso 05;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reserva 1009/10 - fonte de recurso 01;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reserva 1010/10 - fonte de recurso 02;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reservas 1011/10 e 1012/10 - fonte 02.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 072/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P.	UNIT
7	300	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML Aminofilina 24 mg/ml, solucao injetavel esteril e apirogenica Ampolas de aproximadamente 10ml.	TEUTO		0,395
9	250	AMPOLA	AMPICILINA 1000mg/3ml AMPICILINA 1000 MG/3ML FRASCO/AMPOLA 3 ML INJETAVEL	NOVAFARMA		0,80
11	280	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1M Atropina, sulfato solucao injetavel, esteril e apirogenica 0,25 mg/ml	ISOFARMA		0,26
12	1.500	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZA.1.200.000UI Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetavel, esteril e apirogenica , frasco-ampola 3 ml , acompanha diluyente	NOVAFARMA		0,81
21	3.000	FRASCO	CEFALOTINA 1g/10ml - FRASCO/AMPOLA 10ml EV CEFALOTINA 1G/10ML - FRASCO/AMPOLA 10 ML EV	ARISTON		1,09
23	1.600	AMPOLA	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML Cimetidina 150mg/ml, solucao injetavel, esteril e apirogenica Ampolas com 2ml	TEUTO		0,20
26	700	FRASCO	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML - 100 ml CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML FRASCO AMPOLA 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA		2,90
27	300	AMPOLA	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML INJETAVEL. CLINDAMICINA 600 MG/4ML AMPOLA INJETAVEL.	NOVAFARMA		0,85
28	2.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML Cloreto de Sodio 20 % , solucao injetavel, esteril e apirogeAmpolas com 10ml.	ISOFARMA		0,128
33	160	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG Digoxina comprimidos de 0,25 mg. CAIXA C/500 COMP.	PHARLAB		10,60
35	7.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML Dipirona 500mg/ml, solucao injetavel, esteril e apirogenica Ampolas com 2ml.	HYPOFARMA		0,205
36	250	FRASCO	DIPIRONA 500mg/ml GOTAS	HIPOLABOR		0,35
38	300	AMPOLA	DOBUTAMINA 250MG DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA	NOVAFARMA		1,49
43	850	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20mg/ml	HIPOLABOR		0,34
47	550	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/2ML - 2 ml GENTAMICINA 80 MG/2 ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR		0,28
48	1.100	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 0,25 ML Heparina sodica 5000UI/ml sub cutânea , solucao injetavel, eapirogenica. Ampolas com 0,25ml.	HIPOLABOR		3,77
50	1.000	FRASCO	HIDROCORTISONA 100 MG Hidrocortisona 100mg, injetavel, esteril e apirogenico. Frasco/ampola 03 ml , acompanha o diluyente.	TEUTO		0,82
51	950	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG Hidrocortisona 500mg, injetavel, esteril e apirogenico. Frasco/ampola	CELLOFARM		2,369



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

52	160	FRASCO	3 ml , acompanha o diluente. IMIPENEM/CILASTATINA SOD.500MG Imipenem/cilastatina sodica 500mg/100 ml frasco ampola	ABL ANTIBIOTICO	24,05
63	600	AMPOLA	METRONIDAZOL 500mg/100ml. METRONIDAZOL 500 MG/100ML FRASCO AMPOLA 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	2,58
65	250	AMPOLA	NORADRENALINA MG/ML ML Noradrenalina so. Injetavel, esteril e apirogenica 8 mg/4ml ampola 4 m injetável	NOVAFARMA	1,089
68	1.100	FRASCO	PENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA 5.000.000 U.I. PENICILINA G. POTÁSSICA CRISTALIZADA 5.000.000ui - FRASCO AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	CELLOFARM LTDA.	1,25
69	550	AMPOLA	PIPERACILINA + TAZOBACLAN 20ml INJETÁVEL., PO ESTERIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA, ACOMPANHA DILUENTE. FRASCO AMPOLA 20 ML INJEÇÃO EV	CELLOFARM LTDA.	7,00
77	480	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG CAIXA C/500 COMP.	SANVAL	5,50
79	3.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA - 1000 ML - INJETÁVEL	SEGMENTA	1,87
80	6.500	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA 100 ML - INJETÁVEL	SEGMENTA	1,43
81	6.000	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ml	SAMTEC	0,102
82	3.000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML - INJETÁVEL	SEGMENTA	1,58
83	3.600	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA , 500 ML , INJETÁVEL	SEGMENTA	1,75
85	3.000	UNIDADE	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ml SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 500 ML INJETÁVEL	SEGMENTA	1,75
86	700	UNIDADE	SORO GLICOSADO À 5% 250 ml SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML INJETÁVEL	SEGMENTA	1,60
87	1.100	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% 1000ml SORO GLICOSADO 5% BOLSA 1000 ML INJETÁVEL	SEGMENTA	2,31
88	300	BOLSA	SORO GLICOSADO À 5% 100ml SORO GLICOSADO 5% BOLSA 100 ML INJETÁVEL	SEGMENTA	1,90
89	3.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO À 5% 500ml SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500 ML INJETAVEL	SEGMENTA	1,80
90	1.500	UNIDADE	SORO RINGER C/ LACTATO 500ml SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - BOLSA - INJETÁVEL	SEGMENTA	1,90

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 072/10, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 083/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 072/10 e demais elementos do processo nº SC/8210/10.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

03 JAN. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
KELLE REGINA BONALDO

Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda
Kelle Regina Bonaldo
Lider de Documentação
RG.. 28.263.482-4 SSP/SP
CPF: 260.213.938-64

TESTEMUNHAS:

1ª


Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª